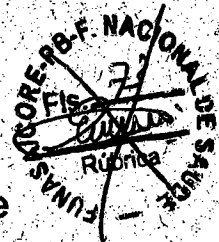
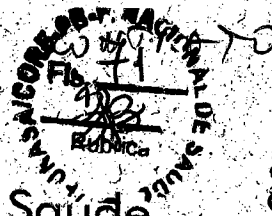




Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA PARAÍBA



**1º TERMO ADITIVO
AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº 01/2013

Processo: 25210.005.122/2013-71
INEXIGIBILIDADE 02/2013

1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo que entre si celebram a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE** e a **Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA** para prestação dos serviços de fornecimento de água potável e serviços de esgoto da SUEST/FUNASA/PB.

A Fundação Nacional de Saúde, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, através da Superintendência Estadual da FUNASA no estado da Paraíba, com sede à Rua Professor Geraldo Von Shosten, 285 - Jaguaribe - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.350/0012-79 e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, inscrita no CNPJ sobre o nº 09.123.654/0001/87, situada à Rua Feliciano Cirne, s/n - Bairro: Jaguaribe - João Pessoa - PB, neste ato denominadas FUNASA e CAGEPA, respectivamente representadas, a primeira, por sua Superintendente Estadual, Sra. **ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA NÓBREGA VITAL DO RÊGO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.511.630 SSP-PB e inscrita no CPF nº 854.366.404-78, nomeada pela Portaria nº 674, de 03 de 11 de 2011, do Senhor, Presidente da Fundação Nacional de Saúde e a segunda por seu Diretor, **DEUSDETE DE QUEIROGA FILHO** portador da cédula de identidade nº 786.444 - SSP/PB e CPF 343.068.204-59, têm entre si justo e avençado, celebram o presente instrumento para, contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de água potável e serviços de esgoto da FUNASA, condicionado do qual são partes integrantes do processo nº 25210.005.122/2013-71 sujeitando-se FUNASA e CAGEPA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, inclusive a legislação federal correlata, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência deste contrato, abrangendo o período de 03.05.2014 à 02.05.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa decorrente com a execução dos serviços objeto desta inexigibilidade, que a Administração se propõe a pagar à CAGEPA, tem adequação orçamentária e financeira com a lei

orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias nos termos da Lei complementar nº. 101/2000.

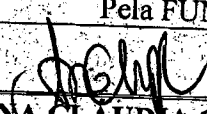
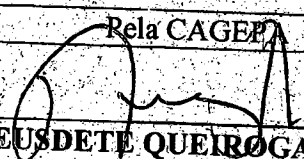
A Despesa que correrá a conta do orçamento da União - exercício de 2014, Evento: 401081, PTRES: 064744, FONTE: 6151000000, Elemento de Despesa 339039, PI: MAGMUPB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A FUNASA providenciará a publicação do presente Termo Contratual no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Ficam retificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes e testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, 02 de Maio de 2014.

Pela FUNASA	Pela CAGEPA
 ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA NÓBREGA VITAL DO RÊGO Superintendente Estadual	 DEUSDETE QUEIROGA FILHO Diretor

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____